



L E I N° 816/80

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Aquidauana, para o Exercício Financeiro de 1.981.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º) - O Orçamento-Programa do Município de Aquidauana para o Exercício Financeiro de 1.981 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita em Cr\$ 153.406.118,00 (Cento e Cincoenta e Tres Milhões Quatrocentos e Seis Mil e Cento e Dezoito Cruzeiros) e Fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2º) - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 132.496.633,00
1.1 - Receita Tributária..	Cr\$ 31.998.484,00
1.2 - Receita Patrimonial..	Cr\$ 1.733.604,00
1.3 - Receita Industrial..	Cr\$ 2.000.000,00
1.4 - Transf. Correntes....	Cr\$ 82.908.600,00
1.5 - Receitas Diversas...	Cr\$ 13.855.975,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 20.909.455,00
2.1 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 2.028.000,00
2.2 - Transf. de Capital..	Cr\$ 18.881,45500
TOTAL DA RECEITA.....	Cr\$ 153.406.118,00

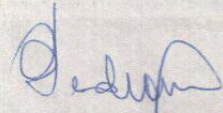


Artigo 4º) - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- 1 - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até 25% da Receita total estimada, de acordo com o inciso 1 do Art. 67 da Emenda Constitucional Nº 1 de 17 de Outubro de 1969; inciso 11 do Art. 7º da Lei 4.320/64.
- 11 - Abrir Crédito Suplementares de acordo com inciso 1 do art. 60 e Art. 65 da Emenda Constitucional Nº 1, de 17/10/69, inciso 1 do Art. 7º, e Artigos 42 e 43 da Lei Nº 4.320/64, até 25% do total da Receita Estimada, para atender insuficiências nas dotações.

Artigo 5º) - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS; 19 DE NOVEMBRO DE 1.980


DR. PEDRO UBIRAJARA DE OLIVEIRA .
Prefeito Municipal

RSC/80.